
Promotoria de Justiça de Guarujá

Ficha de atendimento nº 0278.0000666/2026

Trata-se de representação formulada pela Associação Guarujá Viva – AGUAVIVA, noticiando possíveis irregularidades relacionadas à instalação e ao funcionamento de feira no entorno da Igreja Matriz de Guarujá.

De início, cumpre delimitar a atribuição desta Promotoria de Justiça.

Com efeito, a representação contém objetos distintos. No que se refere especificamente às **condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, inclusive diante dos registros de dificuldade de circulação de pessoa usuária de cadeira de rodas, a matéria insere-se na atribuição da **8ª Promotoria de Justiça de Guarujá, com atribuição na Defesa das Pessoas com Deficiência**.

Assim, determino o encaminhamento de cópia do presente procedimento à 8ª Promotoria de Justiça de Guarujá, para conhecimento e providências que entender cabíveis exclusivamente quanto às questões relacionadas à acessibilidade e à proteção das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Por outro lado, os demais aspectos relacionados à regularidade da instalação e funcionamento da feira, especialmente sob a perspectiva da ordem urbanística, permanecem no âmbito de atribuição desta Promotoria de Justiça.

Diante disso, determino:

1-Autue-se como notícia de fato.

2-Comunique-se o representante da instauração do presente procedimento, inclusive a delimitação do objeto e encaminhamento à 8ª Promotoria de Justiça de Guarujá para apurar as condições de acessibilidade.

3-Oficie-se à Municipalidade, com cópia da notícia de fato, solicitando que esclareça:

a)Se houve autorização de funcionamento da feira no entorno da Igreja Matriz. Caso positivo, qual a delimitação física da área autorizada;

Promotoria de Justiça de Guarujá

- b) Se a autorização contempla a utilização de calçadas, passeios públicos, leito carroçável, vagas de estacionamento e outros espaços públicos, indicando o respectivo fundamento;
- c) Se a instalação e funcionamento da feira são compatíveis com a legislação urbanística municipal, especialmente Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas e demais normas pertinentes;
- d) Se houve análise dos impactos da feira sobre o sistema viário e a mobilidade urbana;
- e) Prazo de 20 dias para resposta.

Guarujá, 15 de setembro de 2026.

OSMAIR CHAMMA JUNIOR
Promotor de Justiça

Fernanda Flório Lui
Analista Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **OSMAIR CHAMMA JUNIOR**, em 15/09/2026 às 12:39.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0278.0000666/2026** e código 3f2faf14-35b7-4bdc-b2f3-cd6da0f47a7f .
